

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos 0km para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Qnt. De Veículos	Qnt. Ser/Mês	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Veículo automotor tipo caminhonete pick-up, ano modelo 2026 ou superior, novo (zero quilômetro), com capacidade mínima para 5 ocupantes, bancos em couro ou napa. Motor 2.8 turbo diesel (ou motorização equivalente), tração 4x4, câmbio manual ou automático de no mínimo 6 marchas, quatro portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, airbags frontais (motorista e passageiro), freios ABS, rodas de liga leve ou aço (R17) ou superior, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, com protetor de caçamba, capota marítima e reboque. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por: Pagamento do licenciamento, IPVA, Seguro DPVAT e demais tributos ou tarifas incidentes; Seguro total e de acidentes pessoais com franquia de responsabilidade do locador. Todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo com franquia, serão de inteira responsabilidade da contratada. O veículo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido ao SAAE os dados de acesso ao sistema de rastreamento. atendendo integralmente às normas do CONTRAN e às exigências do Código de Trânsito Brasileiro.	SER/MÊS	2	24,00000 0		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ano modelo 2026 ou superior, novo (zero quilômetro), com as seguintes especificações mínimas: cabine dupla com capacidade para 05 passageiros; no mínimo 04 portas; carga útil mínima de 650 Kg; rodas de liga leve ou aço (R15) ou superior, bancos em couro ou napa. Motor no mínimo 1.3 ou superior, 04 cilindros em linha, bicomcombustível	SER/MÊS	12	144,0000 00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

	(gasolina/etanol); câmbio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré; Equipado com direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; vidros e travas elétricas; alarme e demais itens de segurança obrigatórios segundo regulamentação do CONTRAN e às exigências do Código de Trânsito Brasileiro. Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, com protetor de caçamba, capota marítima e reboque; A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por: Pagamento do licenciamento, IPVA, Seguro DPVAT e demais tributos ou tarifas incidentes; Seguro total e de acidentes pessoais com franquia de responsabilidade do locador. Todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo com franquia, serão de inteira responsabilidade da contratada. O veículo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido ao SAAE os dados de acesso ao sistema de rastreamento.				
3	Veículo automotor tipo passeio, ano modelo 2026 ou superior, novo (zero quilômetro), com capacidade mínima para 5 ocupantes, porta-malas mínimo de 300 litros, bancos em couro ou napa. Motor 1.0 flex, potência mínima de 70 cv, câmbio manual de 5 marchas, 4 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, airbags frontais (motorista e passageiro), freios ABS, rodas liga leve ou de aço com calotas (aro 15) tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por: Pagamento do licenciamento, IPVA, Seguro DPVAT e demais tributos ou tarifas incidentes; Seguro total e de acidentes pessoais com franquia de responsabilidade do locador. Todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo com franquia, serão de inteira responsabilidade da contratada. O veículo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido ao SAAE os dados de acesso ao sistema de rastreamento. Atendendo integralmente às normas do CONTRAN e às exigências do Código de Trânsito Brasileiro.	SER/MÊS	5	60,00000 0	
4	MOTOCICLETA 0 km, tipo trail, ano modelo 2026 ou superior, Sem exigência de cor; Tanque de combustível Flex com capacidade mínima de 12 litros, Painel com indicador de combustível, velocímetro e hodômetro total/parcial; Partida elétrica; Injeção	SER/MÊS	15	180,0000 00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

eletrônica; Sistema de iluminação completo com farol, lanterna e piscas; Com motor monocilíndrico, OHC, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima de 160 cc, potência mínima de 12cv, transmissão de 5 velocidades, freio a disco dianteiro e traseiro, rodas raiadas, suspensão elevada. A moto deve conter baú e deverá ser entregue com dois capacetes. Todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo com franquia, serão de inteira responsabilidade da contratada. O veículo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido ao SAAE os dados de acesso ao sistema de rastreamento atendendo integralmente às normas do CONTRAN e às exigências do Código de Trânsito Brasileiro.						
---	--	--	--	--	--	--

1.2. Todos os veículos expostos acima deverão ser entregues devidamente com identificação do órgão. Com exceção das motocicletas, os veículos devem conter; ar condicionado; sistema multimídia travas elétricas; vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; sensor de ré; películas, pneu de suporte.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, na forma do artigo 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O A locação de veículos sem condutor para o SAAE Extremoz é indispensável para assegurar o atendimento eficiente das demandas operacionais e administrativas da autarquia. Esses veículos serão utilizados em atividades fundamentais, como manutenção e reparo da rede de água e esgoto, inspeções técnicas, atendimento a situações emergenciais e deslocamento de equipes para fiscalização de obras e outras necessidades externas.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição de uma frota própria, apresenta uma série de vantagens para a autarquia. Em primeiro lugar, elimina os custos associados à manutenção e à depreciação dos veículos, uma vez que a responsabilidade por esses itens permanece com a empresa contratada. Além disso, a locação proporciona maior flexibilidade contratual, permitindo ajustes na quantidade de veículos de acordo com as variações nas demandas, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Outro aspecto relevante é a garantia de disponibilidade. Em caso de falhas ou indisponibilidade de um veículo, a empresa locadora se compromete a fornecer um substituto, assegurando a continuidade das operações. Essa modalidade também elimina a necessidade de um investimento inicial elevado para aquisição, permitindo que os recursos sejam alocados para outras prioridades estratégicas do SAAE.

A locação de veículos novos ainda contribui para maior segurança, conforto e eficiência nas operações, beneficiando diretamente as equipes e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados à população. Por todos esses motivos, a contratação está em total conformidade com os princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública, alinhando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A locação do veículo se dará em caráter contínuo (para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração), durante a vigência do(s) contrato(s) firmado(s), SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, e COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, devendo o veículo ser entregue nas dependências do SAAE Extremoz com o tanque cheio.

2.2. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículo com a devida manutenção.

2.3. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade pretendida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O veículo ofertado deverá estar em estrita conformidade com as normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB, bem como com as especificações deste Edital.

3.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada à 40% do quantitativo de itens objeto da contratação.

3.3. A contratação deverá contemplar a locação de veículos novos (0 km), sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

- 3.4. Os veículos deverão estar devidamente registrados, licenciados e emplacados, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, sendo de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de tributos, taxas, seguros obrigatórios e demais encargos legais.
- 3.5. A contratada deverá disponibilizar veículos compatíveis com as necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN – SAAE Extremoz/RN, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.
- 3.6. Deverá estar incluída na locação a manutenção preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, mão de obra especializada e demais serviços necessários à plena operacionalidade dos veículos, sem ônus adicional para a Administração.
- 3.7. A contratação deverá contemplar seguro total dos veículos, com cobertura contra colisão, furto, roubo, incêndio, danos a terceiros e demais eventos previstos em apólice, durante toda a vigência contratual.
- 3.8. contratada deverá assegurar assistência técnica e operacional, inclusive serviço de apoio 24 (vinte e quatro) horas, sempre que necessário.
- 3.9. Em caso de falha mecânica, sinistro, manutenção prolongada ou qualquer situação que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo às atividades do SAAE Extremoz/RN. A contratada ao receber a notificação será responsável pela retirada e mobilização do veículo, independentemente do local ou cidade onde o fato ocorrer, devendo providenciar se transporte até o local adequado para os devidos reparos e conserto.
- 3.10. Os veículos deverão atender às normas de segurança veicular, possuindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, bem como condições adequadas de uso que garantam a segurança dos usuários.
- 3.11. A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua da frota, mantendo índice mínimo de disponibilidade a ser definido no Termo de Referência, de modo a não comprometer a execução dos serviços institucionais.
- 3.12. A contratação deverá ocorrer por meio de pagamento mensal fixo, previamente definido, abrangendo todos os custos diretos e indiretos relacionados à locação, vedada a cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

3.13. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento do veículo será efetuado pelo setor de Transportes do SAAE Extremoz, que irá averiguar a situação física do mesmo e as especificações de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação.
- 4.2. O veículo destinado à locação será submetido à vistoria, anotando-se na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.
- 4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, no tocante às especificações e condições de uso do veículo, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 4.5. O veículo será utilizado no regime de quilometragem livre.
- 4.6. O veículo deverá ser entregue após a assinatura do Termo de Contrato e emissão de ordem de serviço, na sede da CONTRATANTE.
- 4.7. O veículo locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sendo conforme recomendações do fabricante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.8. A manutenção corretiva do veículo inclui a reposição de placa em caso de perda durante uso regular do veículo,
- 4.9. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

- 4.10.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição por veículo igual ou similar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso haja indisponibilidade do veículo locado, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado.
- 4.11.** A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- 4.12.** A manutenção preventiva e ou corretiva de que trata este termo de referência, deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.
- 4.13.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, sendo o pagamento da franquia incumbência da contratante.
- 4.14.** A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo ora locado, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório do aludido bem e acidentes não cobertos pelo seguro acima citado.
- 4.15.** Compete a CONTRATADA:
- 4.16.** Disponibilizar veículo devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes;
- 4.17.** Entregar o veículo de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, higiene, conservação e de tanque cheio;
- 4.18.** Locar o veículo com quilometragem livre;
- 4.19.** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- 4.20.** Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

- 4.21. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- 4.22. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do veículo, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 4.23. Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 4.24. Prestar os serviços de entrega e substituição do veículo sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 4.25. Autorizar a CONTRATANTE a colocar no veículo seus adesivos com logotipos, se assim julgar necessário;
- 4.26. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;
- 4.27. Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 4.29. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 4.30. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 4.31. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários oriundos do contrato firmado;
- 4.32. Manter a regulação do veículo, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

legislação vigente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

- 4.33. A contratada deverá disponibilizar na sede do SAAE Extremoz no mínimo (01) um veículo reserva sem ônus a cada 10 veículos contratados, caso um veículo da frota necessite de manutenção com maior morosidade. A substituição deverá ocorrer de forma imediata, ou seja, o veículo reserva deverá ficar de prontidão no órgão, sendo usado apenas em necessidade de manutenção em um dos veículos da frota, objetivando mitigar a paralisação do setor operacional do órgão, em caso de descumprimento deste item o contrato poderá ser rescindindo nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.34. O licenciamento dos veículos quando do seu respectivo emplacamento deverá ser realizado no Estado do Rio Grande do Norte. Conforme o CTB e DETRAN-RN, os veículos registrados no estado permitem uma fiscalização mais eficiente por parte dos órgãos competentes, facilitando o controle e a verificação da regularidade dos mesmos.
- 4.35. A cada km exposto no manual do veículo correspondente, a CONTRATADA deverá proceder, o rodizio de pneus, bem como a verificação de balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção.
- 4.36. Os custos para remendos de pneus, em caso de furos ou estouros, será por conta da contratada em caso da comprovada não responsabilidade de mal-uso, devendo a contratante justificar os motivos que resultaram tal situação.
- 4.37. Revisão preventiva por conta da contratada; a cada km rodado de acordo com o manual do veículo correspondente, com cumprimento total e observância permitindo-se logicamente, variações de quilometragem tecnicamente possíveis. Vida útil e responsabilidade pela manutenção; a vida útil de um pneu é de até 60.000 (sessenta mil) quilômetros. A manutenção preventiva, por desgaste natural, compreende o tempo de vida útil e as recomendações do manual do veículo, é de responsabilidade da contratada.
- 4.38. Os veículos devem ser rastreados e monitorados, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido ao SAAE os dados de acesso ao sistema de rastreamento, em tempo real,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

devendo ser instalado no órgão, para o devido acompanhamento do fiscal do contrato, dispositivo (televisão/tablete outros) para acompanhamento dos veículos rastreados.

- 4.39. A bateria do veículo deverá estar sempre dentro do prazo de garantia do fornecedor
- 4.40. Em caso da manutenção (aditivo) do contrato, a contratada deverá a cada 02 (dois) anos renovar a frota, devendo entregar veículos zero km, com as mesmas descrições contratada anteriormente ou superior, para a devida execução do contrato, com maior eficiência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

- 5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- 5.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.2. Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.o prazo de validade;

6.11.a data da emissão;

6.12.os dados do contrato e do órgão contratante;

6.13.o período respectivo de execução do contrato;

6.14.o valor a pagar; e

6.15. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

6.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da despesa.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária da caderneta de poupança.

6.20. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar ato constitutivo da pessoa jurídica acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.8. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 7.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

7.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Gestora: 020.001 SAAE
- Unidade Orçamentária: 20.001 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
- Ação: 2010 – Gestão e Administração Geral do SAAE
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Fonte de Recursos: 1500000– Recursos não vinculados de impostos

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é o previsto em estudo técnico preliminar anexo, devendo o valor de referência do certame ser definido em pesquisa mercadológica.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

ADRIANA SALES DE BORBA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SAAE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9293-D697-6CBC-8CC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA SALES DE BORBA (CPF 043.XXX.XXX-93) em 29/01/2026 09:33:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaextremoz.1doc.com.br/verificacao/9293-D697-6CBC-8CC9>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAEB-E60C-5BF4-82DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DJALMA DE SALES (CPF 673.XXX.XXX-72) em 06/02/2026 13:11:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaextremoz.1doc.com.br/verificacao/FAEB-E60C-5BF4-82DA>